



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3558, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

**EMENTA:** Estabelece remissão de débitos de IPTU de anos anteriores nos casos que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - Com base no disposto no Art. 350, da Lei n.º 1.090, de 26/12/91, é concedida remissão de débitos de IPTU dos anos de 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, aos contribuintes que satisfizerem as seguintes condições:

- I) proprietário do imóvel com idade acima de 65 anos ou portador de invalidez permanente;
- II) renda mensal inferior a 2 (dois) Salários Mínimos;
- III) imóvel com área construída de até 70 metros quadrados;
- IV) possuidor de um único imóvel.

Art. 2.º - Em caso de enquadramento nas condições do artigo anterior, o contribuinte deverá dar entrada na Divisão de Comunicações Administrativas (Protocolo Geral), com requerimento solicitando a referida remissão, anexando comprovantes referentes aos Incisos I, II e III.

Parágrafo Único - Também para os efeitos deste Decreto, só serão aceitos requerimentos cujo nome do proprietário do imóvel seja o mesmo do requerente na data da publicação deste Decreto.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 3.º - Após análise na Divisão de ITBU/ITBI, o processo deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Fazenda, para deferimento.*

*Art. 4.º - O despacho do requerimento não gera direito, podendo ser revogado a qualquer tempo, se o beneficiário agiu com dolo ou simulação nas condições mencionadas no Art. 1.º deste Decreto.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2.000.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 16 de  
Janeiro de 2.000.*

*JOSÉ CAMILO ZEPQ DOS SANTOS FILHO*  
*Prefeito do Município de Duque de Caxias*